



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 21 DE MAIO DE 2019

Regulamento do estágio curricular
supervisionado em jornalismo

O Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso XVII do Regimento Interno e considerando:

- Autos do processo 99991580.000011/2019-67;
- Parecer nº 2303/CGR, da conselheira Evanice de Almeida Pinto (documento 0057089);
- Ato Decisório da Câmara de Graduação nº 466/CGR/CONSEA, em 18-12-2018 (documento 0057102);
- Deliberação na 169ª sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 18-09-2018;
- Deliberação na 98ª sessão plenária do CONSEA, em 25-04-2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do estágio curricular supervisionado em jornalismo, contido às pág. 3 a 31 do documento de nº 0051674.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 22/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138505** e o código CRC **8DB572FE**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 56, DE 21 DE MAIO DE 2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE VILHENA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO EM JORNALISMO**

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente documento foi elaborado com o objetivo de normatizar o Estágio Curricular Supervisionado, um componente curricular obrigatório em todos os cursos de Jornalismo.

Art. 2º A elaboração deste regulamento para o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Jornalismo do Departamento Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo (DEJOR) do Campus de Vilhena da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), considerou o disposto nos seguintes documentos:

§ 1º As Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Jornalismo, bacharelado, instituídas pela Resolução nº 1, de 27 de setembro de 2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação¹;

§ 2º A Resolução nº 454/CONSEA, de 21 de setembro de 2016, que trata das normas gerais para a realização de estágios nos cursos de graduação da UNIR;

§ 3º A Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mais conhecida como Lei do Estágio, que dispõe sobre o estágio de discentes;

§ 4º As Orientações Gerais para Construção de Regulamentos de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, documento publicado em conjunto em maio de 2013 pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e pelo Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ)².

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado é componente obrigatório da graduação em Jornalismo, bacharelado, ofertada pela UNIR.

Art. 4º O objetivo do Estágio Curricular Supervisionado é consolidar as práticas de desempenho

profissional inerentes ao perfil do formando nas diferentes áreas de atuação jornalística contempladas pelo Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso, a saber: assessoria de comunicação, jornalismo impresso, jornalismo radiofônico, jornalismo televisado, webjornalismo e fotojornalismo.

Art. 5º Compreende-se, conforme define a Lei do Estágio, que o Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo é um ato educativo escolar, desenvolvido em um ambiente profissional, que visa à preparação para o trabalho e cidadã dos discentes que estejam frequentando o ensino superior em Jornalismo na UNIR, integrando-se, portanto, ao itinerário formativo do discente.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, conforme estabelece o PPC do curso, é de 200 horas, as quais deverão ser desenvolvidas pelos discentes no sexto ou sétimo períodos, possibilitando-lhes vivenciar e experienciar os conhecimentos assimilados em disciplinas teóricas e práticas no ambiente profissional de trabalho.

Art. 7º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado deve ser distribuída em uma jornada de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais, como prevê a Lei do Estágio.

Art. 8º Pode ser admitida a jornada de até seis horas diárias, totalizando 30 horas semanais, para que os discentes acompanhem a jornada legal completa do jornalista, segundo Lei do Estágio, Art. 10, Inciso II e Resolução nº 454/CONSEA da UNIR em seu Art. 22.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 9º A realização do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo será feita, exclusivamente, em atividades jornalísticas.

Art. 10. A realização do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo no âmbito da UNIR deverá ocorrer, segundo o PPC, no sexto ou sétimo períodos do curso, momento em que o acadêmico já concluiu, ao menos, 70% da carga horária proposta e, especificamente, as disciplinas que abordam as competências próprias da área (assessoria de comunicação, jornalismo impresso, jornalismo radiofônico, jornalismo televisado, webjornalismo e fotojornalismo) em que o estágio será efetivado.

Art. 11. Para realizar o estágio, o discente deverá ter cursado as seguintes disciplinas:

I - Jornalismo Impresso e Laboratório de Jornalismo Impresso, na área de jornalismo impresso;

II - Radiojornalismo e Laboratório de Radiojornalismo, para a área de jornalismo radiofônico;

III - Telejornalismo e Laboratório de Telejornalismo, para a área de jornalismo televisado;

IV - Comunicação Organizacional, para a área de assessoria de comunicação;

V - Jornalismo e Convergência de Mídias, para a área de webjornalismo;

VI - Fotojornalismo I e Fotojornalismo II, para a área de fotojornalismo.

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo poderá ser realizado em instituições públicas, privadas, do terceiro setor, na própria UNIR ou em projetos de pesquisa e de extensão que compreendam atividades de caráter jornalístico.

Art. 13. A realização do Estágio Curricular em Jornalismo não pode ser confundida e tampouco convalidada com atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito de disciplinas do curso de graduação.

Art. 14. A convalidação do estágio pode ser admitida nos seguintes casos:

§ 1º Quando o discente estiver legalmente contratado e exercendo funções jornalísticas em empresa/instituição legalmente constituída e ativa na área de jornalismo há pelo menos 6 (seis) meses.

§ 2º Quando o discente for proprietário de empresa legalmente constituída e ativa na área de jornalismo há pelo menos 6 (seis) meses e exercendo funções jornalísticas.

Art. 15. Para os fins de comprovação do disposto no artigo anterior, os discentes deverão apresentar: cópia da carteira de trabalho (quando empregado de empresa/instituição) ou cópia do contrato social da empresa com o respectivo comprovante do registro do contrato social no Cartório de Registros ou na Junta Comercial e comprovante do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ) e de inscrição municipal (quando proprietário de empresa).

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo integra o processo de formação do jornalista com o perfil desejado no PPC do curso ofertado pela UNIR, destacando-se, nesse sentido, a importância de oferecer ao discente condições para que ele não apenas exerça a profissão em nível técnico, mas também em termos conceituais e éticos.

Art. 17. O Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo deve ser acompanhado por um docente do curso de Jornalismo da UNIR, que atuará como coordenador (a) do estágio, e por um (a) profissional com formação ou experiência na área de Jornalismo no local de realização (instituições públicas, privadas, do terceiro, na própria UNIR ou em projetos de pesquisa e de extensão que compreendam atividades de caráter jornalístico) que desempenhará o papel de supervisor (a).

§ 1º O (a) coordenador (a) do estágio e o (a) supervisor (a) devem proporcionar um ambiente para o amadurecimento intelectual e profissional dos discentes.

§ 2º O (a) coordenador (a) do estágio será designado (a) pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo para coordenar todas as atividades inerentes à realização do estágio a cada semestre letivo, compreendendo:

I - Levantamento do quantitativo de vagas e locais disponíveis para o estágio;

II - Realização de seleção para o estágio, caso o número de vagas para uma determinada área/local seja menor que a demanda;

III - Manter contato com o (a) supervisor (a) para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

IV - Elaboração do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades (documento equivalente ao plano de ensino), conforme modelos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIR;

V - Receber os Relatórios de Estágio dos discentes e avaliá-los no término do semestre.

§ 3º Caso seja necessária a realização de uma seleção para o estágio, esta poderá ser feita pelo (a) coordenador (a) a partir das notas obtidas pelos discentes nas disciplinas de:

a) Jornalismo Impresso e Laboratório de Jornalismo Impresso (estágio na área de jornalismo impresso);

b) Radiojornalismo e Laboratório de Radiojornalismo (estágio na área de jornalismo radiofônico);

c) Telejornalismo e Laboratório de Telejornalismo (estágio na área de jornalismo televisado);

d) Comunicação Organizacional (estágio na área de assessoria de comunicação);

e) Jornalismo e Convergência de Mídias (estágio na área de webjornalismo);

f) Fotojornalismo I e Fotojornalismo II (estágio na área de fotojornalismo).

Art. 18. Todos os estagiários terão um Termo de Compromisso, o qual deve ser acompanhado de Plano de Atividades de estágio, de acordo com a carga horária estipulada que, no caso do curso de Jornalismo da UNIR, é de 200 horas.

§ 1º Pode-se, em caso excepcionais, admitir a realização do estágio nos finais de semana e em feriados, tendo em vista, por exemplo, a cobertura de eventos esportivos, as quais deverão ser analisadas pela Coordenação de Estágio, mas sempre respeitando o limite máximo de 30 horas semanais.

§ 2º O Plano de Atividades deve possibilitar que o estagiário acompanhe e esteja inserido em todo o processo de produção jornalística nos veículos/emissoras/agências/empresas/instituições e assegure a vivência, de forma gradativa, orientada/supervisionada e cronológica, das características e atribuições das diversas atividades da profissão de jornalista distribuídas durante o período de vigência do estágio acadêmico.

§ 3º A publicação/veiculação dos conteúdos produzidos no âmbito do estágio poderá ocorrer quando houver a assinatura do estagiário e do profissional supervisor (a), que será o (a) responsável legal pela matéria, conforme está previsto nas Orientações Gerais para Construção de Regulamentos de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, documento da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ).

Art. 19. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo será feita mediante a apresentação de relatório de frequência mensal e das atividades desenvolvidas para a avaliação do (a) docente coordenador (a).

§ 1º A fiscalização do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo do curso de Jornalismo da UNIR compete ao DEJOR e a figura de seu (sua) coordenador (a).

§ 2º Outros órgãos, como o Ministério do Trabalho e suas superintendências estaduais, o Ministério Público do Trabalho e, no âmbito profissional, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais, poderão ser acionados.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo.

1 Resolução CNE/CES 1/2013. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2013 – Seção 1 – p. 26.

2 Disponível para download no site da FENAJ em <http://www.fenaj.org.br/educ.php> e também no site do FNPJ em <http://www.fnpj.org.br/downloads>. É importante destacar que o referido documento, após publicado, foi divulgado amplamente nas listas de discussões de e-mails da área, as quais reúnem docentes, pesquisadores e profissionais de várias regiões do país.